

Câmara Municipal de Alto Paraíso

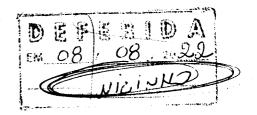
ESTADO DO PARANÁ

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1.025 – FONE/FAX: (044) 3664-1171 – (044) 36641177 CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

INDICAÇÃO Nº 38/2022

Alto Paraíso, 8 de agosto de 2022.

Senhor Presidente:



Os Vereadores abaixo firmados, nos termos do Regimento Interno desta Câmara Municipal, vem requerer que, uma vez aprovado pelo Plenário desta Casa de Leis, seja encaminhado oficio ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com cópia da presente, solicitando-lhe que promova medidas a fim de dispor reserva de vagas para afrodescendentes em concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da Administração Pública Municipal.

Com efeito, pugna-se para que seja reservado aos negros pelo menos 10% das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da Administração Pública Municipal, tendo em vista os parâmetros estabelecidos na Lei Estadual nº 14.274/2003;

JUSTIFICATIVA:

A Indicação em apreço tem como objetivo a reserva de vagas para afrodescendentes em concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da Administração Pública Municipal.

representante do Ministério Públio do Paraná, Dr. Mario Augusto, o censo demográfico do IBGE do ano de 2010 revelou que, no Estado do Paraná, a população negra (preta e parda) representa 28,5% (vinte e oito e meio por cento) de toda a população residente no seu território e que o racismo se manifesta por meio do tratamento discriminatório ao negro, razão pela qual é essencial considerar o fenótipo na consecução de políticas consubstanciadas na adoção de ações afirmativas a fim de, efetivamente, contemplar o segmento que sofre com o racismo e todas as suas consequências.

Além disso, é há que se considerar a Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) prevê, em seu art. 39, que o Poder Público "promoverá ações que assegurem a igualdade de oportunidades no mercado de trabalho para a população negra, inclusive mediante a implementação de medidas visando à promoção da igualdade nas contratações do setor público", bem como "as ações visando a promover a igualdade de contratações do setor público", bem como "as ações visando a promover a igualdade de oportunidades na esfera da administração pública far-se-ão por meio de normas estabelecidas ou a serem estabelecidas em legislação específica e em seus regulamentos, estabelecidas ou a serem estabelecidas em legislação específica e em seus regulamentos, bem como que a Lei nº 12.990/2014 reserva aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.



Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1.025 - FONE/FAX: (044) 3664-1171 - (044) 36641177 CEP 87.528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

Portanto, a medida é perfeitamente plausível, vez que objetiva a criação de mecanismos, respeitado a probidade administrativa, que possam garantir e viabilizar a dimensão coletiva da política afirmativa de cotas também busca reforçar a autoestima dessa minoria racial, ao assegurar a seus membros representatividade no serviço público.

Assim, sob a luz do princípio da eficiência administrativa, tem-se que a presente indicação plenamente plausível e justificável.

Na certeza de que o Chefe do Executivo Municipal compreenderá a importância e o alcance da providência sugerida, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Álvaro Martins de Melo

/ereador

Odair Augusto

Vereador

Osimar de Freitas

Vereador

Dejalma Gonçalves de Oliveira

Vereador

Edilso Martins de Melo

Vereador//

José Carlos dos Santos

Vereador

Claudio Vieira de Miranda

Vereador

erio∖dos Santos

'ereadora

Luiz Carlos de Araújo

Presidente

WILINK